



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 167**  
**SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2015**

ÍNDICE:

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

Página 5747

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



## **JORNAL OFICIAL**

### **VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

### **SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contratos

### **SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despachos

Direção Regional do Desporto

### **SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Direção Regional do Ambiente

### **SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 1964/2015 de 28 de Agosto de 2015**

A associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Terceira Basket Club — T.B.C., com sede na Rua da Sé, n.º 196, freguesia de Sé, concelho de Angra do Heroísmo, foi fundada em 28 de julho de 2005;

O Terceira Basket Club é uma entidade do associativismo desportivo, que apesar da sua curta existência, tem desenvolvido uma ação meritória no sentido de expandir a prática desportiva na comunidade em geral, designadamente do basquetebol.

A entidade em apreço, possui cerca de 70 atletas federados em todos os escalões etários, e participa habitualmente no Campeonato Nacional da Proliga de Seniores Masculinos de Basquetebol, no Troféu António Pratas e na Taça de Portugal.

O Terceira Basket Club, constitui um instrumento institucional para a promoção de fins de interesse geral, na aceção prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional, e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional da Educação e Cultura, e tendo em conta que o Terceira Basket Club, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública O Terceira Basket Club — T.B.C., com sede na Rua da Sé, n.º 196, freguesia de Sé, concelho de Angra do Heroísmo.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de agosto de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1965/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, criou a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores;

Considerando que o n.º 2 da referida Resolução delega no Vice-Presidente do Governo Regional os poderes para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, aprovar, outorgar e executar os contratos, protocolos ou aditamentos, bem como os demais atos ou regulamentos considerados necessários, conducentes à implementação, operacionalização e bom funcionamento da linha de crédito;

Considerando que o n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que aprova o Regulamento da Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, prevê que a SDEA, Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER submete ao membro do Governo com competência em matéria de finanças e competitividade empresarial a proposta de decisão de aprovação ou rejeição da candidatura, bem como de aprovação ou rejeição de cada uma das intervenções;

Considerando que a Comissão, constituída nos termos do ponto 16 do Anexo I da Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, pronunciou-se, a 29 de agosto de 2015, pelo enquadramento da operação na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, propondo a aprovação da candidatura n.º 25/2015 de José Manuel Braga Almeida, contribuinte fiscal n.º 242599656, residente na Rua José Inácio Andrade, n.º 58, Vila do Porto, Santa Maria.

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso e de elegibilidade do beneficiário e do projeto, assim como as demais regras estatuídas na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores e seu Regulamento;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que regulamenta a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, aprovada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, determino aprovar a candidatura n.º 25/2015 de José Manuel Braga Almeida, sendo atribuído um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, correspondente a uma bonificação de 4,8% sobre o montante de financiamento, de 43.640,63 €, pelo período de 25 anos, pelo que o valor total máximo do apoio é de 33.862,35€

25 de agosto de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 1966/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o Despacho n.º 2104/2014, de 3 de novembro, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à, - Cidade em Acção - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, E.M., S.A., NIF 512 088 845, concedido sob a forma de subsídio, no montante de € 4.250,00, pelo incentivo à inserção de estagiário no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a diminuição do nível de emprego, conforme disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, devendo ainda a entidade restituir as quantias que foram disponibilizadas até à data do controlo, nos termos do disposto no n.º 1 daquele artigo.

11 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 1967/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o Despacho n.º 1392/2014 de 5 de agosto, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Lactaço - União Das Cooperação de Lacticínios dos Açores, UCRL, NIF 506 402 568, concedido sob a forma de subsídio, no montante de € 4.250,00, pelo incentivo à inserção de estagiário no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a diminuição do nível de emprego, conforme disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, devendo ainda a entidade restituir as quantias que foram disponibilizadas até à data do controlo, nos termos do disposto no n.º 1 daquele artigo.

11 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1968/2015 de 28 de Agosto de 2015

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Olívia da Conceição Ricardo Fontes Travassos, com o contribuinte n.º 189543027, beneficiário da segurança social n.º 10320964618, residente em Termo da Igreja - Almagreira, concelho de Vila do Porto, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Criação de Outros Bovinos (Exceto para a Produção de Leite) e Búfalos”, CAE Rev. 3 - 01420.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

26 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1969/2015 de 28 de Agosto de 2015

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Mario Jorge Oliveira Cabral, com o contribuinte n.º 180327216, beneficiário da segurança social n.º 10320597608, residente em Rua da Igreja à Lapa, n.º 36, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Comércio a Retalho em Bancas, Feiras e Unidades Móveis de Venda, de Produtos Alimentares, Bebidas e Tabaco”, CAE Rev. 3 - 47810.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

26 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 195/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 31 de julho de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 49/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Cáritas da Ilha Terceira, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de material de escritório, até ao montante máximo de 8.000,00€ (oito mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

31 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 196/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 30 de julho de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 44/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Cáritas da Ilha Terceira, para comparticipação das despesas referentes ao serviço de fiscalização do Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão de Resíduos e análise de propostas, até ao montante máximo de 7.788,00€ (sete mil, setecentos e oitenta e oito euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

30 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 197/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 30 de julho de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 42/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de fogão industrial, até ao montante máximo de 3.922,91€ (três mil, novecentos e vinte e dois euros e noventa e um centimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

30 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SAÚDE**  
**Portaria n.º 1235/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada, a importância de 672,30 € (Seiscentos e setenta e dois euros e trinta centimos), destinada a comparticipar nas despesas com a realização de tratamento, nomeadamente na administração de antagonista opiáceos, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação 6, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

21 de agosto de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1236/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 45 404,87€ (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quatro Euros e Oitenta e Sete Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha do Faial, na Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

25 de agosto de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 1970/2015 de 28 de Agosto de 2015**

No âmbito da solicitação de dispensas para o exercício de atividade sindical, proposta pelo Sindicato dos Professores da Região Açores, para o ano escolar de 2015/2016, atentos os fundamentos apresentados pelo mesmo, designadamente a descontinuidade geográfica da Região, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 345.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1. São atribuídas, a título transitório, o correspondente a cinco (5) dispensas a tempo inteiro, aos seguintes docentes membros da direção do Sindicato dos Professores da Região Açores:

- i. António José Calado Lucas, docente contratado por tempo indeterminado da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;
- ii. Fernando José Breia Vicente, docente contratado por tempo indeterminado da Escola Secundária Vitorino Nemésio;

**JORNAL OFICIAL**

iii. Nuno Francisco Borba Fonseca, docente contratado por tempo indeterminado da Escola Secundária Antero de Quental;

iv. Maria Luísa Pereira Cordeiro, docente contratada por tempo indeterminado da Escola Secundária da Ribeira Grande;

v. António Fernando Rodrigues Dutra, docente contratado por tempo indeterminado da Escola Básica e Secundária da Madalena;

vi. Graça Isabel Pacheco de Sousa, docente contratada por tempo indeterminado da Escola Básica e Secundária das Flores;

vii. Antónia Manuela Pereira Coelho Duarte, docente contratada por tempo indeterminado da Escola Básica e Secundária de Santa Maria;

viii. Dionísia Violante Lourenço, docente contratada por tempo indeterminado da Escola Básica e Secundária da Calheta;

ix. Margarida Vitória Soares de Melo da Fonseca, docente contratada por tempo indeterminado da Escola Secundária da Ribeira Grande.

2. Deve ser dado conhecimento do teor do presente despacho ao órgão executivo das unidades orgânicas acima referidas.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2015.

26 de agosto de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Despacho n.º 1971/2015 de 28 de Agosto de 2015**

No âmbito da solicitação de dispensas para o exercício de atividade sindical, proposta pelo Sindicato Democrático de Professores dos Açores, para o ano escolar de 2015/2016, atentos os fundamentos apresentados pelo mesmo, designadamente a descontinuidade geográfica da Região, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 345.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1. São atribuídas, a título transitório, o correspondente a quatro (4) dispensas a tempo inteiro, aos seguintes docentes membros da direção do Sindicato Democrático de Professores dos Açores:

i. José Eduardo Pedro Gaspar, docente contratado por tempo indeterminado da Escola Secundária da Lagoa;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

ii. António José Gomes Ferreira, docente contratado por tempo indeterminado da Escola Básica e Integrada Roberto Ivens;

iii. Eva Maria de Jesus Ferreira Vidal, docente contratada por tempo indeterminado da Escola Básica e Integrada dos Biscoitos;

iv. Sofia Ferreira Martins de Melo, docente contratada por tempo indeterminado da Escola Secundária da Lagoa;

v. Filomena Maria Medeiros Cabral Pereira de Moraes, docente contratada por tempo indeterminado da Escola Básica e Integrada Canto da Maia.

2. Deve ser dado conhecimento do teor do presente despacho ao órgão executivo das unidades orgânicas acima referidas.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2015.

26 de agosto de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 372/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 24 de agosto de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10.307,50 - Futebol Clube Vale Formoso - 9900-401 Flamengos, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato de Futebol dos Açores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, correspondente à 2.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

24 de agosto 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 373/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 24 de agosto de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 15.000,00 - Sport Clube Praiense - 9760-000 Praia da Vitória, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato Nacional de Seniores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, correspondente à 4.ª prestação.

€ 5.730,00 - Sport Clube Praiense - 9760-000 Praia da Vitória, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato Nacional de Seniores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, correspondente à 5.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

24 de agosto 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 374/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 25 de agosto de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 15.000,00 - Sport Clube Angrense - 9701-905 Angra do Heroísmo, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato Nacional de Seniores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de

**JORNAL OFICIAL**

2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, correspondente à 3.ª prestação.

€ 5.730,00 - Sport Clube Angrense - 9701-905 Angra do Heroísmo, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato Nacional de Seniores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, correspondente à 4.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

25 de agosto 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 375/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 25 de agosto de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10.615,00 - Clube Desportivo de Rabo de Peixe - 9600 Ribeira Grande, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato de Futebol dos Açores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, 3.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

25 de agosto 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 376/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 25 de agosto de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.195,00 - Sporting Clube Ideal - 9600 Ribeira Grande, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato de Futebol dos Açores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, 2.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

25 de agosto 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 377/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 25 de agosto de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.195,00 - Sport Clube Marítimo - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato de Futebol dos Açores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, 2.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

25 de agosto 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 378/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 25 de agosto de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 4.807,50 - Boavista Clube da Ribeirinha - 9700-000 Angra do Heroísmo, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato de Futebol dos Açores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, 2.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

25 de agosto 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 379/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 25 de agosto de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10.615,00 - Sport Clube Barreiro Porto Judeu - 9700 Angra do Heroísmo, destinada ao apoio pela utilização de atletas formados nos Açores da equipa participante no Campeonato de Futebol dos Açores na época desportiva de 2014/2015, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 4 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, correspondente à 3.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Programa 9 - Desporto

**JORNAL OFICIAL**

e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

25 de agosto 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 136/2015 de 28 de Agosto de 2015****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de abril de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, com o n.º 114, publicado no *Jornal Oficial* n.º 71, II série de 13 de abril de 2015, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, não estava determinado o apoio para a participação nas segundas fases de campeonatos regionais;

Considerando que, a Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico teve clubes, seus filiados, que participaram em segundas fases de campeonatos regionais;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, adiante designada por ABIFP ou segundo outorgante, devidamente representada por César Lopes de Azevedo, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, com o n.º 114, publicado no *Jornal Oficial* n.º 71, II série de 13 de abril de 2015, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, que passa a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Basquetebol da Região, apresenta um custo total previsível de 175.658,00 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 175.649,00 €, dos quais 34.099,00 € são concedidos à ABIFP através do presente contrato, sendo:

1 – 32.360,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;

2 – 1.739,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional.

15 de julho de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, *César Lopes de Azevedo*. - Compromisso n.º E451502337 /2015.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1237/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 4.814,00 (quatro mil oitocentos e catorze euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.B/ORG.R.C/A/005//2015 — 12th International Workshop - PALAEONTOLOGY IN ATLANTIC ISLANDS” - Santa Maria Island (Azores) - Sérgio Paulo Ávila Campos Marques

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

25 de agosto de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE****Despacho n.º 1972/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas d) do artigo 10.º e b) do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases da Política de Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo do disposto das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Cinco Ribeiras.

1. É atribuída à Junta de Freguesia de Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água

**JORNAL OFICIAL**

afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2015.

12 de agosto de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE****Despacho n.º 1973/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas d) do artigo 10.º e b) do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases da Política de Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo do disposto das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da

**JORNAL OFICIAL**

alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de São Pedro.

1. É atribuída à Junta de Freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2015.

12 de agosto de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

**Despacho n.º 1974/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas d) do artigo 10.º e b) do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases da Política de Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo do disposto das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia da Ribeirinha.

1. É atribuída à Junta de Freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2015.

12 de agosto de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1975/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas d) do artigo 10.º e b) do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases da Política de Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo do disposto das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Cabo da Praia.

1. É atribuída à Junta de Freguesia de Cabo da Praia, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2015.

12 de agosto de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1976/2015 de 28 de Agosto de 2015**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas d) do artigo 10.º e b) do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases da Política de Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Assim, ao abrigo do disposto das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, do Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de São Brás.

1. É atribuída à Junta de Freguesia de São Brás, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2015.

12 de agosto de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação n.º 87/2015 de 28 de Agosto de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 163, declara-se que o Despacho n.º 1479/2015, de 15 de julho, que se encontra publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 135 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Nos considerandos, onde se lê:

“...tem com atribuição...”

Deve ler-se:

“...tem como atribuição ...”;

Onde se lê:

“...com o disposto na Portaria n.º 9/2012, de 20 de janeiro, manda...”

Deve ler-se:

“...com o disposto na Portaria n.º 81/2014, de 22 de dezembro, manda...”;

No ponto 1, onde se lê:

“...no montante global de 38 381,36 Euros (trinta e oito mil euros trezentos e oitenta e um euros e trinta e seis centimos), conforme abaixo...”

Deve ler-se:

“...no montante global de 38 381,33 Euros (trinta e oito mil euros trezentos e oitenta e um euros e trinta e três centimos), conforme abaixo...”;

No quadro, onde se lê:

“...1 791,33 Euros...”

Deve ler-se:

“...1 791,30 Euros...”;

e, ainda, onde se lê:

“...38 381,36 Euros...”

Deve ler-se:

**JORNAL OFICIAL**

“...38 381,33 Euros...”

Onde se lê:

“...classificação económica 08.01.01 – “Transferências de Capital: Sociedades e quase-sociedades não financeiras Públicas”, 08.01.02 – “Transferências de Capital: Sociedade e quase-sociedades não financeiras Privadas” e 08.08.01 - “Transferências de Capital – Famílias: Empresário em Nome Individual” para o presente ano.

30 de dezembro de 2013. - O Conselho de Administração, Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco e Luis Manuel de Sousa Lopes.”

Deve ler-se:

“...na classificação económica 08.01.02 – “Transferências de Capital: Sociedade e quase-sociedades não financeiras Privadas”, 08.05.02 – “Transferências de Capital: Administração Local – Região Autónoma dos Açores” e 08.08.01 - “Transferências de Capital – Famílias: Empresário em Nome Individual” para o presente ano.

Aprovada em Conselho de Administração, na Horta, em 10 de julho de 2015. - O Conselho de Administração, Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco, Marta Vaz Vieira e António Fernando da Silva Goulart Costa.”

Considerando a extensão das inexactidões retificadas supra, procede-se à republicação do Despacho n.º 1479/2015, de 15 de julho, em anexo à presente Declaração, e que dela faz parte integrante.

21 de julho de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

**ANEXO****Despacho n.º 1479/2015, de 15 de julho**

Considerando que a realidade inerente a um território insular, disperso e localizado a uma distância significativa do Continente, é ainda necessário que se desenvolvam esforços para exportar os resíduos que, não podendo ser objeto de gestão integrada e em segurança na própria ilha ou Região, o possam ser noutro território.

Considerando que a ERSARA tem como atribuição orientar e cofinanciar os sistemas de resíduos urbanos, incluindo os sistemas de transferência e de exportação de resíduos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, que define a natureza jurídica e normas de funcionamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), conjugado com o disposto na Portaria n.º 81/2014, de 22 de dezembro, manda o Conselho de Administração da ERSARA, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, destinados ao transporte marítimo de resíduos para encaminhamento adequado em destino licenciado, no montante global de 38 381,33 Euros (trinta e oito mil euros cento e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), conforme abaixo indicado.

**JORNAL OFICIAL**

| Designação do operador de gestão de resíduos                                  | Nº de Contribuinte | Valor do Apoio a conceder |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Higiaçores - Comércio e Serviços, Lda.                                        | 512 034 664        | 1 791,30 Euros            |
| Azormed, Gestão Ambiental Açoreana, Lda.                                      | 512 081 042        | 25 000,00 Euros           |
| Câmara Municipal da Horta                                                     | 512 073 821        | 1 875,00 Euros            |
| Resiaçores - Gestão de Resíduos dos Açores Lda.                               | 512 097 585        | 2 650,94 Euros            |
| Serralharia do Outeiro, Lda.                                                  | 512 043 825        | 3 718,51 Euros            |
| Reciclaçores – Reciclagem e Comércio de Metais de Hildeberto Leal de Medeiros | 187 346 712        | 2 567,08 Euros            |
| Eduardo Manuel Soares                                                         | 101 579 659        | 228,50 Euros              |
| Silveira & Silveira, Unipessoal, Lda.                                         | 512 051 852        | 550,00 Euros              |
| <b>TOTAL</b>                                                                  |                    | <b>38 381,33 Euros</b>    |

A referida comparticipação financeira será suportada pelas verbas inscritas no orçamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, na classificação económica 08.01.02 – “Transferências de Capital: Sociedade e quase-sociedades não

financeiras Privadas”, 08.05.02 – “Transferências de Capital: Administração Local – Região Autónoma dos Açores” e 08.08.01 - “Transferências de Capital – Famílias: Empresário em Nome Individual” para o presente ano.

Aprovada em Conselho de Administração, na Horta, em 10 de julho de 2015. - O Conselho de Administração, Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco, Marta Vaz Vieira e António Fernando da Silva Goulart Costa.